



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.879

de 14 de Junho de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$10.100,00 (Dez mil, cem reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito especial no valor de R\$10.100,00 (Dez mil, cem reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º desta lei será proveniente de excesso de arrecadação, conforme autorização do art. 43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, FR 4, CA 100.0120 – Alienação de Bens, até o limite da receita auferida com a alienação de bens e da renda de aplicação financeira, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos catorze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

SAAESP-SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO

Artigo 43,§ 1º,Inciso II da Lei 4.320/64

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
03.01.01 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0037.2.042 -Manutenção do Serviço de Água e Esgoto	
44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR4 CA100.0120-Alienação de Bens	10.100,00
TOTAL	10.100,00

